





1 MAE/AFV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023 – PROCESSO N° 229/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO DIFERENCIADA – LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

<u>Pregoeiro</u>: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa

Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 — Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- Início do recebimento das propostas: 29/12/2023, às 09:00 horas.
- Fim do recebimento das propostas: 15/01/2024, às 08:00 horas.
- Início do Pregão: 15/01/2024, às 09:00 horas.

LOCAL: https://bllcompras.com

- Formalização de Consultas: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço https://bllcompras.com
- Referência de tempo: para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- Impugnação/Remessa de documentos e informações: https://bllcompras.com

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 Descrição do objeto;
- Anexo 02 Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 Termo de Referência;
- Anexo 07 Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

<u>PARA OS LOTES 5, 12 e 13</u> – Lotes LIVRES para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.







2 MAE/AFV

<u>PARA OS DEMAIS LOTES</u> – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com)

2 - OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) visando atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas SEMOP e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SEPLAN, conforme especificações contidas no Anexo 01, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.
 - 2.2 A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.
- 2.3 A Ata de Registros de Preços vigerá por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 2.4 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 04.122.0011.2.301 MANUTENÇÃO DA SEPLAN
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (402) Fonte 1.500.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (402) Fonte 2.500.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (402) Fonte 1.753.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (402) Fonte 2.753.000.0000
- 15.122.0011.2.100 MANUTENÇÃO DA SEMOP
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (320) Fonte 1.500.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (320) Fonte 2.500.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (320) Fonte 1.753.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (320) Fonte 2.753.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (320) Fonte 1.704.000.0000 3.3.90.30 – Material de Consumo (320) – Fonte 2.704.000.0000
- 17.512.0018.2.161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (391) Fonte 1.500.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (391) Fonte 2.500.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (391) Fonte 1.753.000.0000
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (391) Fonte 2.753.000.0000







3 MAE/AFV

3.3.90.30 – Material de Consumo (391) – Fonte 1.704.000.0000 3.3.90.30 – Material de Consumo (391) – Fonte 2.704.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.1.1 Poderão participar do "LOTE LIVRE", todos os interessados que preencham os requisitos do edital <u>Anexo 02</u>;
- 5.1.2 Para a "LOTE EXCLUSIVO" poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempresário Individual MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstando sua participação na "LOTE LIVRE" <u>Anexo 01</u>.
- 5.2 A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.3.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.
- 5.3.2 A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.
- 5.3.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.5 A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 **CONDUÇÃO DO CERTAME**:
- 6.1.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas, indicando os motivos;







MAE/AF\

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.2.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.
- 6.2.2 A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 6.2.3 O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 6.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 - PARTICIPAÇÃO

- 6.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.
- 6.3.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 6.4.2 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.







5 MAE/AFV

- 6.4.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4.4 O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
 - 6.4.4.1 O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;
- 6.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.4.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.4.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.4.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 6.4.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.4.11 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.4.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.4.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.4.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.2 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;







6 MAE/AFV

- 7.3 Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
 - 7.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;
- 7.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.
- 7.6 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 9.1 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:
- 9.2 A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME EPP MEI;
- 9.3 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME EPP MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 9.4 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- 9.5 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;
- 9.6 Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME EPP MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 9.7 A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;







7 MAE/AFV

- 9.8 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.
- 9.9 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.
- 10.1.1 Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.
 - 10.1.2 O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.
- 10.1.3 As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.
- 10.1.3.1 <u>Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de</u> negativas.
- 10.1.4 As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.
- 10.2.1 Deverão ser incluídos na seção "Outros Documentos" os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.
- 10.3 A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção "Documentos Complementares Pós-Disputa"), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.
- 10.3.1 O prazo previsto na cláusula 10.3 <u>será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.</u>
- 10.3.1.1 O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.
- 10.3.2 O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.
- 10.3.3 O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.
- 10.4 As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.4.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do







8 MAE/AFV

certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 10.4.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 10.4.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 10.6 Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.
- 10.6.1 O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.
- 10.6.2 O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.
- 10.7 A Proposta de Preços escrita (<u>Anexo 04</u>), com a especificação completa conforme <u>Anexo 01</u> e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:
- a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.
- c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no <u>Anexo 01</u>, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 10.8 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 10.9 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 10.10 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 10.11 Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);







MAE/AFV

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (https://bllcompras.com), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br
- 11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.
- 11.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 11.3 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.6 O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (https://bllcompras.com), em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.
- 11.8 O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 12.1 Para os itens do Lote 01 do Anexo 01, a Contratada deverá, antes da confecção e entrega de cada item, encaminhar ao Gestor de Contrato, via e-mails, jessica.sobrinho@barbacena.mg.gov.br, claudio.modesto@barbacena.mg.gov.br no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, a arte final de cada item licitado, em formato PDF, com todas as informações técnicas pertinentes, tomando com referências o Anexo 02.
- 12.2 O gestor do contrato deverá aprovar as artes no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do material digital pelo contratado. Caso haja, a pedido do gestor, a necessidade de mudança na arte encaminhada pelo contratado, este terá mais 10 (dez) dias para realizar as mudanças, encaminhando novamente as artes modificadas ao e mail mencionado no item 12.1, para fins de aprovação final e início do prazo de entrega, conforme item 12.3.







10 MAE/AFV

- 12.3 A entrega dos itens será <u>parcelada</u> e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da aprovação final da arte pelo Gestor do Contrato, conforme cláusulas 12.1 e 12.2 deste Edital, nos casos dos uniformes, e para os demais itens da data de recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor municipal competente.
- 12.4 Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e/ou vícios de fabricação/confecção, a contar do recebimento definitivo dos materiais.
- 12.5 Todos os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.
- 12.6 A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SEMOP, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda а sexta feira de 08h às 16h, através dos canais, jessica.sobrinho@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3198-1027, uma vez que toda a conferência provisória dos materiais a serem entregues acontecerá neste momento.
- 12.7 A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive com o fornecimento de pessoal específico para a execução das atividades.
- 12.8 O local de entrega poderá ser alterado, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado à Contratada em até 15 (quinze) dias antes do prazo de entrega estipulado no item 12.3.
- 12.9 Todos os itens deverão ser entregues embalados, individualmente, com as seguintes informações mínimas: tipo de produto e tamanho.
- 12.10 Todos os equipamentos de proteção individual devem apresentar o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 13.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- a) <u>Provisoriamente</u>, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) <u>Definitivamente</u> no prazo de 05 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestores dos Contratos:
 - 13.1.1 Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
 - 13.1.2 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Edital;
 - 13.1.3 Após avaliação dos materiais;
 - 13.1.4 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;
- 13.1.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada e os Gestores de Contratos.
- 13.2 O Prazo disposto no <u>item 13.1 b</u> poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.
- 13.3 O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 13.4 Qualquer divergência nas condições de apresentação dos materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 13.5 A contratada será responsável pela retirada dos materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das







11 MAE/AFV

especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento ou Gestor de Contrato.

13.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

- 14.1 O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$674.859,97 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.
- 14.2 O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:
- 14.2.1 O pagamento será feito à vista após 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretoria de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.
- 14.2.2 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral Agente SEFAZ.
- 14.2.3 A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).
- 14.3 O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura
- 14.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
 - 14.5 Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelos servidores:
 - 15.1.1 SEMOP Jéssica Samara Silva Sobrinho Chefe de Contratos e Convênios
 - 15.1.2 SEPLAN Willian de Oliveira Faria Diretor de Logística
- 15.2 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará pelos servidores:
 - 15.2.1 SEMOP Cláudio Modesto Ribeiro Mendes Assessor V
 - 15.2.2 SEPLAN Péterson Gonçalves de Lima Analista Administrativo
- 15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 16.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.







12 MAE/AFV

- 16.3 Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 16.4 A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 16.5 Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.
- 16.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.
- 16.6.1 A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;
- 16.7 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.
- 16.8 A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.
- 16.9 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.
- 16.10 A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 17.1 Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 17.1.1 As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.
- 17.1.2 Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.
- 17.1.3 A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contras da União –







13 MAE/AFV

TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 - REAJUSTE

- 18.1 Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o <u>Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA</u>, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 18.1.1 A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 18.2 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 19.1 Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- 19.2 Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras, no endereço indicado neste Edital.
- 19.3 Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- 19.4 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
- 19.5 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 19.6 Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.
- 19.7 Providenciar no prazo acordado neste Edital e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 19.8 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 19.9 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 19.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste Edital, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 19.11 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.







MAE/AFV

19.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

20 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.
- 20.2 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.
- 20.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 21.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- 21.5.1 ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- 21.5.2 ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;
- 21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 21.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 22.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
 - 22.1.1 Pelo Município quando:







15 MAE/AFV

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor n\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado na hip\u00f3tese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras "a, e, f" o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 22.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 22.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 22.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- 22.4 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 22.5 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 22.6 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou







16 MAE/AFV

desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 23.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 23.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 23.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.
- 23.6 Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
 - 23.7 A multa prevista nesta cláusula será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 23.8 O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 23.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.
- 23.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de







17 MAE/AFV

Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

- 23.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 23.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.
- 23.13 Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 23.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.2 Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 24.3 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 24.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.5 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 24.6 O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.
- 24.7 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.8 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 24.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;
- 24.10— Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.10.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.11 A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.







18 MAE/AFV

- 24.12 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;
- 24.13 Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena MG, com exclusão de qualquer outro.
- 24.14 Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena e-DOB, <u>www.barbacena.mg.gov.br</u> e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 29 de dezembro de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos Responsável por Editais







19 MAE/AFV

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	QUANT.	UNI	DESCRITIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	СОТА
	1	50	UNI	2007297 - CAMISETAS - CAMISETA UNISSEX - 100% ALGODÃO - AZUL MARINHO - TIPO NORMAL - TAMANHO P CAMISETA UNISSEX 100% ALGODÃO - MALHA PENTEADA - FIBRA NATURAL - FIO 30.1 - GR 165 - MANGA CURTA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): P - 52X68 CM. Conforme item 01 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	24,22	
	2	200	UNI	2007297 - CAMISETAS - CAMISETA UNISSEX - 100% ALGODÃO - AZUL MARINHO - TIPO NORMAL - TAMANHO M CAMISETA UNISSEX 100% ALGODÃO - MALHA PENTEADA - FIBRA NATURAL - FIO 30.1 - GR 165 - MANGA CURTA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): M - 54X70 CM. Conforme item 01 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	24,22	
1	3	400	UNI	2007297 - CAMISETAS - CAMISETA UNISSEX - 100% ALGODÃO - AZUL MARINHO - TIPO NORMAL - TAMANHO G CAMISETA unissex 100% ALGODÃO - MALHA PENTEADA - FIBRA NATURAL - FIO 30.1 - GR 165 - MANGA CURTA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): G - 56X72 CM. Conforme item 01 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	24,22	EXCLUSI VO_MPE
	4	300	UNI	2007297 - CAMISETAS - CAMISETA UNISSEX - 100% ALGODÃO - AZUL MARINHO - TIPO NORMAL - TAMANHO GG CAMISETA unissex 100% ALGODÃO - MALHA PENTEADA - FIBRA NATURAL - FIO 30.1 - GR 165 - MANGA CURTA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): GG - 58X76CM. Conforme item 01 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	24,22	
	5	50	UNI	2007297 - CAMISETAS - CAMISETA UNISSEX - 100% ALGODÃO - VERDE ÁGUA - TIPO NORMAL - TAMANHO P CAMISETA unissex 100% ALGODÃO - MALHA	14,96	







					MAE/A	\FV
				PENTEADA – FIBRA NATURAL – FIO 30.1 – GR 165 – MANGA CURTA – COBRE GOLA – REFORÇO NO OMBRO – TINGIMENTO REATIVO – NA COR VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA – TECIDO DE ALTA DURABILIDADE – COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS variados (LARGURA X COMPRIMENTO): P - 52X68 CM. Conforme item 02 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.		
	6	200	UNI	2007297 - CAMISETAS - CAMISETA UNISSEX - 100% ALGODÃO - VERDE ÁGUA - TIPO NORMAL - TAMANHO M CAMISETA unissex 100% ALGODÃO - MALHA PENTEADA - FIBRA NATURAL - FIO 30.1 - GR 165 - MANGA CURTA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS variados (LARGURA X COMPRIMENTO): M - 54X70 CM. Conforme item 02 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	14,96	
	7	400	UNI	2007297 - CAMISETAS - CAMISETA UNISSEX - 100% ALGODÃO - VERDE ÁGUA - TIPO NORMAL - TAMANHO G CAMISETA unissex 100% ALGODÃO - MALHA PENTEADA - FIBRA NATURAL - FIO 30.1 - GR 165 - MANGA CURTA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS variados (LARGURA X COMPRIMENTO): G - 56X72 CM. Conforme item 02 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	14,96	
	8	300	UNI	2007297 - CAMISETAS - CAMISETA UNISSEX - 100% ALGODÃO - VERDE ÁGUA - TIPO NORMAL - TAMANHO GG CAMISETA unissex 100% ALGODÃO - MALHA PENTEADA - FIBRA NATURAL - FIO 30.1 - GR 165 - MANGA CURTA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS variados (LARGURA X COMPRIMENTO): GG - 58X76CM. Conforme item 02 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	14,96	
2	9	50	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA - AZUL MARINHO - TIPO NORMAL - TAMANHO P Malha PV 68% poliéster + 32% Viscose) — MANGA LONGA — COBRE GOLA — REFORÇO NO OMBRO — TINGIMENTO REATIVO — NA COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA — TECIDO DE ALTA DURABILIDADE — COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): P - 52X68 CM. Conforme item 03 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	24,8	EXCLUSI VO_MPE
	10	200	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA - AZUL MARINHO - TIPO NORMAL - TAMANHO M Malha PV 68% poliéster + 32% Viscose) - MANGA	24,88	







_					MAE/A	\FV
				LONGA – COBRE GOLA – REFORÇO NO OMBRO – TINGIMENTO REATIVO – NA COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA – TECIDO DE ALTA DURABILIDADE – COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): M – 54X70 CM. Conforme item 03 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.		
	11	400	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA - AZUL MARINHO - TIPO NORMAL - TAMANHO G Malha PV 68% poliéster + 32% Viscose) — MANGA LONGA — COBRE GOLA — REFORÇO NO OMBRO — TINGIMENTO REATIVO — NA COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA — TECIDO DE ALTA DURABILIDADE — COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): G — 56X72 CM. Conforme item 03 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	24,8833	
	12	300	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA - AZUL MARINHO - TIPO NORMAL - TAMANHO GG Malha PV 68% poliéster + 32% Viscose) – MANGA LONGA – COBRE GOLA – REFORÇO NO OMBRO – TINGIMENTO REATIVO – NA COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA – TECIDO DE ALTA DURABILIDADE – COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): GG – 58X76CM. Conforme item 03 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	24,8833	
	13	50	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA - VERDE ÁGUA - TIPO NORMAL - TAMANHO P - CAMISA Uniforme MALHA PV (75% poliéster + 25% Viscose) MANGA LONGA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): P - 52X68 CM. Conforme item 04 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	30,48	
3	14	200	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA - VERDE ÁGUA - TIPO NORMAL - TAMANHO M CAMISA Uniforme MALHA PV (75% poliéster + 25% Viscose) MANGA LONGA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): M - 54X70 CM. Conforme item 04 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	30,48	EXCLUSI VO_MPE
	15	400	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA - VERDE ÁGUA - TIPO NORMAL - TAMANHO G CAMISA Uniforme MALHA PV (75% poliéster + 25% Viscose) MANGA LONGA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM	30,48	







					MAE/A	\FV
				SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): G – 56X72 CM. Conforme item 04 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.		
	16	300	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA - VERDE ÁGUA - TIPO NORMAL - TAMANHO GG CAMISA Uniforme MALHA PV (75% poliéster + 25% Viscose) MANGA LONGA - COBRE GOLA - REFORÇO NO OMBRO - TINGIMENTO REATIVO - NA COR VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE - COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): GG - 58X76CM. Conforme item 04 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	30,48	
4	17	500	UNI	2007112 - Boné BONÉ - TIPO NORMAL - TAMANHO ADULTO - AZUL MARINHO Boné Material Corpo: Tecido Tectel Material Aba: Tecido Tectel, Material Regulador Abertura: Plástico, Modelo: Com Aba, Cor: Azul Marinho, Características Adicionais: Tamanho: Sob Medida Tamanho: 58 cm (com regulador +/- 4 cm) - Tamanho da Aba: 18 cm x 7 cm - Largura: 17 cm - Altura: 13 cm - Aba: Semi-Curva com 6 costuras - Gênero: Masculino. Conforme item 05 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	31,20	EXCLUSI VO_MPE
	18	50	UNI	2007299 - JAQUETAS - JAQUETA UNISSEX - TAMANHO NORMAL - AZUL MARINHO - TAMANHO P Jaqueta unissex tactel azul marinho sem capuz, manga longa, com faixa refletiva nas mangas, sem bolsos, zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido. Com personalização de logotipos em silk screen. sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): P - 71x52X63 CM aproximadamente. Conforme item 06 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	171,83	
5	19	100	UNI	2007299 - JAQUETAS - JAQUETA UNISSEX - TAMANHO NORMAL - AZUL MARINHO - TAMANHO M Jaqueta unissex tactel azul marinho sem capuz, manga longa, com faixa refletiva nas mangas, sem bolsos, zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido. Com personalização de logotipos em silk screen. sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): M - 72X54x64 CM aproximadamente. Conforme item 06 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	171,83	LIVRE
	20	200	UNI	2007299 - JAQUETAS - JAQUETA UNISSEX - TAMANHO NORMAL - AZUL MARINHO - TAMANHO G Jaqueta unissex tactel azul marinho sem capuz, manga longa, com faixa refletiva nas mangas, sem bolsos, zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido. Com personalização de logotipos em silk screen. sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): G - 74x56X65 CM aproximadamente. Conforme item 06 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	171,83	
	21	150	UNI	2007299 - JAQUETAS - JAQUETA UNISSEX - TAMANHO NORMAL - AZUL MARINHO - TAMANHO GG Jaqueta unissex tactel azul marinho sem capuz, manga longa, com faixa refletiva nas mangas, sem bolsos, zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido. Com personalização de logotipos em silk screen. sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): GG —	171,83	







					MAE/A	AF V	
				75x58X66CM aproximadamente. Conforme item 06 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.			
6	22	50	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA - GOLA POLO - CINZA - TIPO NORMAL - TAMANHO G CAMISA 100% algodão, GOLA POLO. Na cor Cinza, modelagem acinturada, manga curta e carcela com 02 (dois) botões, com personalização de logotipos em silk screen. Uso unissex, tamanho sob medida. G – 56X72 CM. Conforme item 07 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	55,65	EXCLUSI	
	23	50	UNI	2007298 - CAMISAS - CAMISA - GOLA POLO - CINZA - TIPO NORMAL - TAMANHO GG CAMISA 100% algodão, GOLA POLO. Na cor Cinza, modelagem acinturada, manga curta e carcela com 02 (dois) botões, com personalização de logotipos em silk screen. Uso unissex, tamanho sob medida. GG – 58X76CM; Conforme item 07 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	55,65	VO_MPE	
	24	200	UNI	2004151 - CALÇA - CALÇA OPERACIONAL - BRIM - TIPO MASCULINA - TAMANHO Nº 40 Calça em tecido brim, com composição 100% algodão, 02 bolsos do "tipo faca" nas laterais e 02 bolso na parte de trás. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura, aplicado botão para fechamento no cós e zíper com 18 centímetros. A calça deve possuir faixa refletiva de segurança. Os tamanhos deverão ser etiquetados na calça conforme padrões técnicos. Cor azul marinho. Tamanho sob medida. 40 – 109x41cm. Conforme item 08 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	60,49		
7	25	25 400 L	25 400 UNI	UNI	2004151 - CALÇA - CALÇA OPERACIONAL - BRIM - TIPO MASCULINA - TAMANHO Nº 42 Calça em tecido brim, com composição 100% algodão, 02 bolsos do "tipo faca" nas laterais e 02 bolso na parte de trás. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura, aplicado botão para fechamento no cós e zíper com 18 centímetros. A calça deve possuir faixa refletiva de segurança. Os tamanhos deverão ser etiquetados na calça conforme padrões técnicos. Cor azul marinho. Tamanho sob medida. 42 – 110x43cm. Conforme item 08 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	60,49	EXCLUSI VO_MPE
	26	200	UNI	2004151 - CALÇA - CALÇA OPERACIONAL - BRIM - TIPO MASCULINA - TAMANHO Nº 44 Calça em tecido brim, com composição 100% algodão, 02 bolsos do "tipo faca" nas laterais e 02 bolso na parte de trás. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura, aplicado botão para fechamento no cós e zíper com 18 centímetros. A calça deve possuir faixa refletiva de segurança. Os tamanhos deverão ser etiquetados na calça conforme padrões técnicos. Cor azul marinho. Tamanho sob medida. 44 – 111x45cm. Conforme item 08 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.	60,49	VO_IVII E	
	27	200	UNI	2004151 - CALÇA - CALÇA OPERACIONAL - BRIM - TIPO MASCULINA - TAMANHO Nº 46 Calça em tecido brim, com composição 100% algodão, 02 bolsos do "tipo faca" nas laterais e 02 bolso na parte de trás. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura, aplicado botão para fechamento no cós e zíper com 18 centímetros. A calça deve possuir faixa refletiva de segurança. Os tamanhos deverão ser etiquetados na calça conforme padrões técnicos. Cor azul marinho. Tamanho	60,49		







	N								
				sob medida. 46 – 112x47cm. Conforme item 08 do Anexo 02 do Termo de Referência e demais documentação do processo licitatório.					
8	28	500	UNI	2006382 - LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TIPO MASCULINA - TAMANHO G LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO TRAMADO COM ARAMIDA, REVESTIDA DE BORRACHA 100% NITRÍLICA NA PALMA E PARTE DO DORSO COMPOSTA POR GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DE MICROCÁPSULAS ATIVAS QUE NEUTRALIZAM ODORES, MODELO CLUTE. CARACTERÍSTICAS : EXCELENTE RESISTÊNCIA A ABRASÃO. IDEAIS PARA MANUSEIO DE OBJETOS OLEADOS, COM GRAXA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU CHORUME, DEVIDO AO SEU EMBORRACHAMENTO 100% NITRÍLICO. GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA NO USO. SUPORTE TÊXTIL COM FIBRAS DE ARAMIDA QUE INIBEM O CORTE.	13,57	EXCLUSI			
	29	500	UNI	2006382 - LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TIPO MASCULINA - TAMANHO GG LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO TRAMADO COM ARAMIDA, REVESTIDA DE BORRACHA 100% NITRÍLICA NA PALMA E PARTE DO DORSO COMPOSTA POR GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DE MICROCÁPSULAS ATIVAS QUE NEUTRALIZAM ODORES, MODELO CLUTE. CARACTERÍSTICAS : EXCELENTE RESISTÊNCIA A ABRASÃO. IDEAIS PARA MANUSEIO DE OBJETOS OLEADOS, COM GRAXA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU CHORUME, DEVIDO AO SEU EMBORRACHAMENTO 100% NITRÍLICO. GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA NO USO. SUPORTE TÊXTIL COM FIBRAS DE ARAMIDA QUE INIBEM O CORTE.	13,57	VO_MPE			
0	30	500	UNI	2000873 - CAPA DE CHUVA.; - CONJUNTO CAPA DE CHUVA - TIPO MASCULINA - TAMANHO G Material da capa para chuva: PVC laminado Tamanho da capa para chuva: G Cor da capa para chuva: Amarela Tipo da capa para chuva: Com capuz e manga longa Espessura da capa para chuva: 0. 030 mm Comprimento da capa para chuva: 1. 35 m Impermeável Fechamento frontal com botões de pressão Calça confeccionada em PVC laminado, 0,26mm contendo cordão de poliéster na cintura.	52,27	EXCLUSI			
9	31	500	UNI	2000873 - CAPA DE CHUVA.; - CONJUNTO CAPA DE CHUVA - TIPO MASCULINA - TAMANHO GG Material da capa para chuva: PVC laminado Tamanho da capa para chuva: GG Cor da capa para chuva: Amarela Tipo da capa para chuva: Com capuz e manga longa Espessura da capa para chuva: 0. 030 mm Comprimento da capa para chuva: 1. 35 m Impermeável Fechamento frontal com botões de pressão Calça confeccionada em PVC laminado, 0,26mm contendo cordão de poliéster na cintura.	53,37	VO_MPE			
10	32	500	PA R	207123 - LUVA DE VAQUETA - LUVA DE VAQUETA - TIPO MASCULINA - TAMANHO G LUVA de vaqueta: TIPO: COURO, TODOS OS DEDOS;	23,56	EXCLUSI VO_MPE			







					MAE/	AFV
				MATERIA-PRIMA: VAQUETA, SEM COSTURA NA PALMA; TAMANHO/CANO: TAMANHO GRANDE, CANO MEDIO; UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA		
	33	500	PA R	207123 - LUVA DE VAQUETA - LUVA DE VAQUETA - TIPO MASCULINA - TAMANHO GG LUVA de vaqueta: TIPO: COURO, TODOS OS DEDOS; MATERIA-PRIMA: VAQUETA, SEM COSTURA NA PALMA; TAMANHO/CANO: TAMANHO GRANDE, CANO MEDIO; UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	23,56	
11	34	100	UNI	2000886 - CAPACETE DE SEGURANÇA., - CAPACETE DE SEGURANÇA - TIPO II - CLASSE B - TIPO MASCULINO - TAMANHO ÚNICO - BRANCO CAPACETE DE SEGURANÇA, tipo II (capacete com aba frontal), Classe B, para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica). Capacete de Segurança plástico, com conforto e segurança total dos usuários, canaleta circular de proteção e suspensão com seis pontos de fixação. Capacete tipo boné em polietileno de alta densidade, aprovado de acordo com a norma NBR 8221, com aparador de suor e regulagem na carneira. Com jugular. Cor: Branco.	10,61	EXCLUSI
	35	35 100	35 100 UNI	2000886 - CAPACETE DE SEGURANÇA., - CAPACETE DE SEGURANÇA - TIPO II - CLÁSSE B - TIPO MASCULINO - TAMANHO ÚNICO - AZUL CAPACETE DE SEGURANÇA, tipo II (capacete com aba frontal), Classe B, para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica). Capacete de Segurança plástico, com conforto e segurança total dos usuários, canaleta circular de proteção e suspensão com seis pontos de fixação. Capacete tipo boné em polietileno de alta densidade, aprovado de acordo com a norma NBR 8221, com aparador de suor e regulagem na carneira. Com jugular. Cor: Azul.	10,61	VO_MPE
12	36	36 400 PA	2000903 - BOTA DE SEGURANÇA,, - BOTA DE SEGURANÇA - COURO - PRETA - TIPO MASCULINO - Nº 40 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima, couro; Cor: preta entressola: de borracha; biqueira: com biqueira de composite. Forro: de couro; alma em poliuretano; sola: solado em poliuretano monodensidade injetado, antiderrapante palmilha: antiperfurante, lavável, antibacteriana, antimicrobiana; cadarço: com cadarço; gravação: sem gravação; unidade de aquisição: par complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	86,00	LIVRE	
	37	450	PA R	2000903 - BOTA DE SEGURANÇA,., - BOTA DE SEGURANÇA - COURO - PRETA - TIPO MASCULINO - Nº 41 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima, couro; Cor: preta entressola: de borracha; biqueira: com biqueira de composite. Forro: de couro; alma em poliuretano; sola: solado em poliuretano monodensidade injetado, antiderrapante palmilha: antiperfurante, lavável, antibacteriana, antimicrobiana; cadarço: com cadarço; gravação: sem gravação; unidade de aquisição: par	86,00	







·				MAE/A	\FV
			complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.		
38	400	PA R	2000903 - BOTA DE SEGURANÇA,., - BOTA DE SEGURANÇA - COURO - PRETA - TIPO MASCULINO - Nº 42 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima, couro; Cor: preta entressola: de borracha; biqueira: com biqueira de composite. Forro: de couro; alma em poliuretano; sola: solado em poliuretano monodensidade injetado, antiderrapante palmilha: antiperfurante, lavável, antibacteriana, antimicrobiana; cadarço: com cadarço; gravação: sem gravação; unidade de aquisição: par complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	86,00	
39	250	PA R	2000903 - BOTA DE SEGURANÇA,., - BOTA DE SEGURANÇA - COURO - PRETA - TIPO MASCULINO - Nº 43 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima, couro; Cor: preta entressola: de borracha; biqueira: com biqueira de composite. Forro: de couro; alma em poliuretano; sola: solado em poliuretano monodensidade injetado, antiderrapante palmilha: antiperfurante, lavável, antibacteriana, antimicrobiana; cadarço: com cadarço; gravação: sem gravação; unidade de aquisição: par complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	86,00	
46	200	PA R	2000903 - BOTA DE SEGURANÇA,, - BOTA DE SEGURANÇA - COURO - PRETA - TIPO MASCULINO - Nº 38 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima, couro; Cor: preta entressola: de borracha; biqueira: com biqueira de composite. Forro: de couro; alma em poliuretano; sola: solado em poliuretano monodensidade injetado, antiderrapante palmilha: antiperfurante, lavável, antibacteriana, antimicrobiana; cadarço: com cadarço; gravação: sem gravação; unidade de aquisição: par complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	86,00	
47	200	PA R	2000903 - BOTA DE SEGURANÇA,., - BOTA DE SEGURANÇA - COURO - PRETA - TIPO MASCULINO - Nº 39 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima, couro; Cor: preta entressola: de borracha; biqueira: com biqueira de composite. Forro: de couro; alma em poliuretano; sola: solado em poliuretano monodensidade injetado, antiderrapante palmilha: antiperfurante, lavável, antibacteriana, antimicrobiana; cadarço: com cadarço; gravação: sem gravação; unidade de aquisição: par complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	86,00	
13 40	150	PA R	2000902 - BOTA DE SEGURANÇA; - BOTA DE SEGURANÇA - COURO NOBUCK - MARROM - TIPO MASCULINO - Nº 38 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima: couro nobuck; cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuretanos monodensidade injetado, antiderrapante; palmilhas: lavável, antibacteriana: com cadarço; sem gravação; unidade de aquisição: par complemento de especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	158,80	LIVRE







		MAE/AFV
1 41 1 150 1	2000902 - BOTA DE SEGURANÇA; - BOTA DE SEGURANÇA - COURO NOBUCK - MARROM - TIPO MASCULINO - Nº 39 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima: couro nobuck; cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuretanos monodensidade injetado, antiderrapante; palmilhas: lavável, antibacteriana: com cadarço; sem gravação; unidade de aquisição: par complemento de especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	158,80
1 /12 1 200 1	2000902 - BOTA DE SEGURANÇA; - BOTA DE SEGURANÇA - COURO NOBUCK - MARROM - TIPO MASCULINO - Nº 40 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima: couro nobuck; cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuretanos monodensidade injetado, antiderrapante; palmilhas: lavável, antibacteriana: com cadarço; sem gravação; unidade de aquisição: par complemento de especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	158,80
1 4.3 1 /00 1	2000902 - BOTA DE SEGURANÇA; - BOTA DE SEGURANÇA - COURO NOBUCK - MARROM - TIPO MASCULINO - Nº 41 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima: couro nobuck; cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuretanos monodensidade injetado, antiderrapante; palmilhas: lavável, antibacteriana: com cadarço; sem gravação; unidade de aquisição: par complemento de especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	158,80
	2000902 - BOTA DE SEGURANÇA; - BOTA DE SEGURANÇA - COURO NOBUCK - MARROM - TIPO MASCULINO - Nº 42 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima: couro nobuck; cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuretanos monodensidade injetado, antiderrapante; palmilhas: lavável, antibacteriana: com cadarço; sem gravação; unidade de aquisição: par complemento de especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	158,80
1 45 1 170 1	2000902 - BOTA DE SEGURANÇA; - BOTA DE SEGURANÇA - COURO NOBUCK - MARROM - TIPO MASCULINO - Nº 43 Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima: couro nobuck; cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuretanos monodensidade injetado, antiderrapante; palmilhas: lavável, antibacteriana: com cadarço; sem gravação; unidade de aquisição: par	158,80







	28
MAE/A	FV

	1417 (L /7 (1 4
complemento de especificação: com certificado de	
aprovação válido emitido pelo ministério da economia	







29 MAE/AFV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - PROCESSO Nº 229/2023

ANEXO 02

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/ DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.







30 MAE/AFV

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 094/2023 - Processo nº 229/2023 Empresa....., inscrita no CNPJ nº...., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei: 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; 2) QUE inexiste fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação; 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados. Local e data

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal

(Nome- Identidade - CPF/CNPJ do declarante)







31 MAE/AFV

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 094/2023 - Processo nº 229/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	01		Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
				[IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS]			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.







32 MAE/AFV

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME I	DA EMPRESA)				
CNPJ		,com			
			, (endereço compl	eto) por i	intermédio de seu
	ntante legal, para fi de cabíveis, que :	ns do Pregão Eletrô r	nico nº 94/2023, DE0	CLARA exp	ressamente, sob as
		la como empresa de :. 3º da Lei Complemer			•
obrigator	riedade de declarar	s Artigos 42 a 45 da ocorrências posteriore t. 3º da Lei Compleme	es impeditivas de tal l		
					de
		(assinatura do re	epresentante legal)	_	
Nome ou	u carimbo do declar	ante:			
		ante:			
Telefone	e, fax e e-mail para	contato:			







33 MAE/AFV

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN							
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PR	REENC	HIMENTO OBRIGATÓRIO DO S	OLICITANTE				
Secretaria Solicitante		SEMOP					
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Jéssi	ca Samara Silva Sobrinho					
Tipo do documento		TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico			
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Ge	stão		•				
Encaminho a solicitação de contratação/aquisi	ição d	etalhada, cadastrada no siste	ma com o i	nº			
1 - OBJETO							
1.1 – Registro de preco para eventual e futura a	aquisi	ção de uniformes e Equipame	ntos de Pro	otecão Individual			

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente aquisição/contratação se justifica para atender a uma demanda recorrente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP. Ao exposto, informamos a importância da solicitação visto que o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual no local de trabalho transmite segurança, organização, higiene e padronização. Além disso a secretaria possui um grande número de servidores que executam seu trabalho em ambiente externo, razão pela qual a utilização de uniformes é um meio para melhorar a identificação dos servidores, além de trazer mais credibilidade e segurança ao serviço.

(EPI's) visando atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

- 2.2 Frente a isso, com base no levantamento de dados apresentados pela pasta requisitante, necessário se faz a aquisição dos itens constantes no Anexo 01.
- 2.3 Os itens foram agrupados em lotes, pois para fins de logística administrativa não é viável lidar com diferentes fornecedores para cada tamanho de um mesmo item. Além disso, visando manter o padrão de qualidade, como por exemplo em tecido, cor e plotagem, agrupou-se os itens considerando a composição dos materiais, de forma que aqueles com a mesma descrição sejam ofertados pelo mesmo fornecedor. Por esses motivos, não é praticável a reserva para MEI, ME e EPP para os lotes compostos por uniformes, caso excedam o quantitativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.4 Diante da diversidade dos itens, incluindo diferentes tipos de uniforme e também EPI's, não é cabível à Administração limitar a competição no processo licitatório para apenas empresas que forneçam todos os 14 itens descritos pois iria contra o princípio da competitividade que é um dos pilares da licitação pública, e poderia resultar em um processo de licitação deserto ou em preços não vantajosos ao ente público.

3 - **REQUISITOS**

- 3.1 Responsabilização integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade dos materiais que integram o objeto da aquisição.
- 3.2 Os custos com a entrega dos objetos licitados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da autorização de fornecimento, encaminhada pelo setor municipal competente, respeitando as características de cada material constante do edital.
- 3.3 Deverá entregar os materiais em conformidade com o objeto deste documento, proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório.
- 3.4 Todos os equipamentos de proteção individual devem apresentar o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 Todos os produtos deverão ser fabricados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e outras normas análogas, conforme o caso, além de estar em conformidade com as especificações constantes deste TR.
- 4.2 Para os itens 01 a 08 do Anexo 01, a Contratada deverá, antes da confecção e entrega de cada item, encaminhar ao Gestor de Contrato, via e-mails, <u>jessica.sobrinho@barbacena.mg.gov.br</u>, claudio.modesto@barbacena.mg.gov.br no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do







عد MAF/AF\

Empenho/Autorização de Fornecimento, a arte final de cada item licitado, em formato PDF, com todas as informações técnicas pertinentes, tomando com referências o Anexo 02.

- 4.3 O gestor do contrato deverá aprovar as artes efetuadas nos uniformes no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do material digital pelo contratado.
- 4.3.1 Caso haja, a pedido do gestor, a necessidade de mudança na arte encaminhada pela Contratada, este terá mais 10 (dez) dias para realizar as mudanças, encaminhando novamente as artes modificadas aos emails mencionados no item 4.2, para fins de aprovação final e início do prazo de entrega, conforme item 5.3.
- 4.4 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8566/19 desta municipalidade, o recebimento dos objetos desta aquisição serão realizados da seguinte forma:
- 4.4.1 <u>Provisoriamente</u>, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.4.2 <u>Definitivamente</u> no prazo de 05 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestores dos Contratos:
 - 4.4.2.1 Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
 - 4.4.2.2 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Termo de Referência;
 - 4.4.2.3 Após avaliação dos materiais;
 - 4.4.2.4 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo;
 - 4.4.2.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada e os Gestores de Contratos.
- 4.5 O Prazo disposto no <u>item 4.4.2</u> poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.
- 4.6 O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 4.7 Qualquer divergência nas condições de apresentação dos materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 4.8 A empresa será responsável pela retirada dos materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento ou Gestor de Contrato.
- 4.9 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 A entrega dos itens será <u>parcelada</u> e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da aprovação final da arte pelo Gestor do Contrato, conforme cláusulas 4.2 e 4.3 deste Termo, nos casos dos uniformes (itens 01 a 08 do Anexo 01), e para os demais itens da data de recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor municipal competente.
- 5.2 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.
- 5.3 Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e/ou vícios de fabricação/confecção, a contar do recebimento definitivo dos materiais.
- 5.4 Todos os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.
- 5.5 A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SEMOP, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos canais, <u>jessica.sobrinho@barbacena.mg.gov.br</u> e/ou (32) 3198-1027, uma vez que toda a conferência provisória dos materiais a serem entregues acontecerá neste momento.







35 145/45\/

- 5.6 A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive com o fornecimento de pessoal específico para a execução das atividades.
- 5.7 O local de entrega poderá ser alterado, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado à Contratada em até 15 (quinze) dias antes do prazo de entrega estipulado no item 5 1
- 5.8 Todos os itens deverão ser entregues embalados, individualmente, com as seguintes informações mínimas: tipo de produto e tamanho.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- 6.2 Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras, no endereço indicado neste TR.
- 6.3 Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- 6.4 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
- 6.5 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 6.6 Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.
- 6.7 Providenciar no prazo acordado neste TR e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 6.8 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 6.9 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste TR, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.11 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.
- 6.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 7.2 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: SEMOP Gestora do contrato: Jéssica Samara Silva Sobrinho







36 MAE/AFV

Função: Chefe Contratos e Convênios - SEMOP

Secretaria: SEMOP

Fiscal do contrato: Cláudio Modesto Ribeiro Mendes
Função: Assessor V

9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

10 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

2.100-MANUTENÇÃO DA SEMOP

320-3.3.90.30- FONTE 1.500.000/2.500.000

1753.000/2.753.000

2.161-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

391-3.3.90.30-FONTE 1.753 000/2.753.000

1.500.000/2.500.000

Barbacena, 19 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)					
Data:/	-				
-	Marcos Vinícius de Souza Secretário Solicitante(Ciente)				
Data:/					
-	Cláudio Modesto Ribeiro Mendes Fiscal de Contrato (Ciente)				
Data://					
-	Jéssica Samara Silva Sobrinho Gestor de Contrato (Ciente)				







DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRITIVO	TIPO	TAM.	QUANT	TOTAL	
	CAMISETA unissex 100% ALGODÃO – MALHA	P 50		50		
	PENTEADA – FIBRA NATURAL – FIO 30.1 – GR 165 – MANGA CURTA – COBRE GOLA – REFORÇO NO					
	OMBRO – TINGIMENTO REATIVO – NA COR AZUL		М	200		
01	MARINHO - GOLA REDONDA — TECIDO DE ALTA DURABILIDADE — COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM	Normal	_		950	
	SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR	140111Idi	G	400	330	
	NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X					
	COMPRIMENTO): P - 52X68 CM; M - 54X70 CM; G - 56X72 CM; GG - 58X76CM - Conforme item 01 do		GG	300		
	Anexo 02.					
	CAMISETA unissex 100% ALGODÃO – MALHA PENTEADA – FIBRA NATURAL – FIO 30.1 – GR 165 –		P	50		
	MANGA CURTA – COBRE GOLA – REFORÇO NO					
	OMBRO – TINGIMENTO REATIVO – NA COR VERDE		М	200		
02	ÁGUA - GOLA REDONDA — TECIDO DE ALTA DURABILIDADE — COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM	Normal			950	
-	SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR		G	400	330	
	NAS COSTAS. TAMANHOS variados (LARGURA X COMPRIMENTO): P - 52X68 CM; M – 54X70 CM; G –					
	56X72 CM; GG – 58X76CM; Conforme item 02 do		GG	300		
	Anexo 02.					
	Camisa Uniforme – Malha PV 68% poliéster + 32% Viscose) – MANGA LONGA – COBRE GOLA –		P	50		
	REFORÇO NO OMBRO – TINGIMENTO REATIVO – NA	Normal				
	COR AZUL MARINHO - GOLA REDONDA – TECIDO DE		М	200		
03	ALTA DURABILIDADE – COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA		_	400	950	
	FRENTE E UMA COR NAS COSTAS. TAMANHOS sob		G	400	Ì	
	medida (LARGURA X COMPRIMENTO): P - 52X68 CM; M – 54X70 CM; G – 56X72 CM; GG – 58X76CM;		GG	300		
	Conforme item 03 do Anexo 02.		dd	300		
	CAMISA Uniforme MALHA PV (75% poliéster + 25%	P		50		
	Viscose) MANGA LONGA – COBRE GOLA – REFORÇO NO OMBRO – TINGIMENTO REATIVO – NA COR		•	30		
	VERDE ÁGUA - GOLA REDONDA – TECIDO DE ALTA		М	200		
04	DURABILIDADE – COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA EM SILK-SCREEN PARA UMA COR NA FRENTE E UMA COR	Normal			950	
	NAS COSTAS. TAMANHOS sob medida (LARGURA X		G	400		
	COMPRIMENTO): P - 52X68 CM; M - 54X70 CM; G -					
	56X72 CM; GG – 58X76CM; Conforme item 04 do Anexo 02.		GG	300		
	Boné - Boné Material Corpo: Tecido Tectel Material			1		
	Aba: Tecido Tectel, Material Regulador Abertura: Plástico , Modelo: Com Aba , Cor: Azul Marinho ,					
0.5	Características Adicionais: Tamanho: Sob Medida	Normal			F00	
05	Tamanho : 58 cm (com regulador +/- 4 cm) -	ivormai	AC	lulto	500	
	Tamanho da Aba : 18 cm x 7 cm - Largura : 17 cm - Altura : 13 cm - Aba : Semi-Curva com 6 costuras -					
	Gênero : Masculino. Conforme item 05 do Anexo 02.					
06		Normal	P	50	500	







	1		1		MAE/
	Jaqueta unissex tactel azul marinho sem capuz, manga longa, com faixa refletiva nas mangas, sem		М	100	
	bolsos, zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido. Com personalização de		G	200	
	logotipos em silk screen. sob medida (LARGURA X COMPRIMENTO): P – 71x52X63 CM; M – 72X54x64 CM; G – 74x56X65 CM; GG – 75x58X66CM; aproximadamente. Conforme item 06 do Anexo 02.		GG	150	
	CAMISA 100% algodão, GOLA POLO. Na cor Cinza, modelagem acinturada, manga curta e carcela com 02 (dois) botões, com personalização de logotipos em silk	G 5		50	100
07	screen. Uso unissex, tamanho sob medida. P - 52X68 CM; M - 54X70 CM; G - 56X72 CM; GG - 58X76CM; Conforme item 07 do Anexo 02.	Normal GG 50	50		
	Calça Operacional Calça em tecido brim, com composição 100% algodão, 02 bolsos do "tipo faca" nas laterais e 02 bolso na parte de trás. Cós com		Nº 40	200	
	largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura, aplicado botão para fechamento no cós e zíper com 18 centímetros. A calça deve possuir faixa		Nº 42	400	
80	refletiva de segurança. Os tamanhos deverão ser etiquetados na calça conforme padrões técnicos. Cor	Masculina	Nº 44	200	1000
	azul marinho. Tamanho sob medida. 40 – 109x41cm; 42 – 110x43cm; 44 – 111x45cm; 46 – 112x47cm. Conforme item 08 do Anexo 02.		Nº 46	200	
	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO				
	DE ALGODÃO TRAMADO COM ARAMIDA,				
	REVESTIDA DE BORRACHA 100% NITRÍLICA NA				
	PALMA E PARTE DO DORSO COMPOSTA POR		G	500	
	GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DE				
	MICROCÁPSULAS ATIVAS QUE NEUTRALIZAM				
	ODORES, MODELO CLUTE.				
09	CARACTERÍSTICAS EXCELENTE RESISTÊNCIA A	Masculina			1000
	ABRASÃO. IDEAIS PARA MANUSEIO DE OBJETOS				
	OLEADOS, COM GRAXA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU				
	CHORUME, DEVIDO AO SEU EMBORRACHAMENTO				
	100% NITRÍLICO. GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES		GG	500	
	GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA NO USO.				
	SUPORTE TÊXTIL COM FIBRAS DE ARAMIDA QUE				
	INIBEM O CORTE.				
	Conjunto Capa de Chuva				
	Material da capa para chuva: PVC laminado Tamanho da capa para chuva: G e GG				
10	Cor da capa para chuva: Amarela	Masculina	G 500 1	1000	
-•	Tipo da capa para chuva: Com capuz e manga longa Espessura da capa para chuva: 0. 030 mm Comprimento da capa para chuva: 1. 35 m				1000





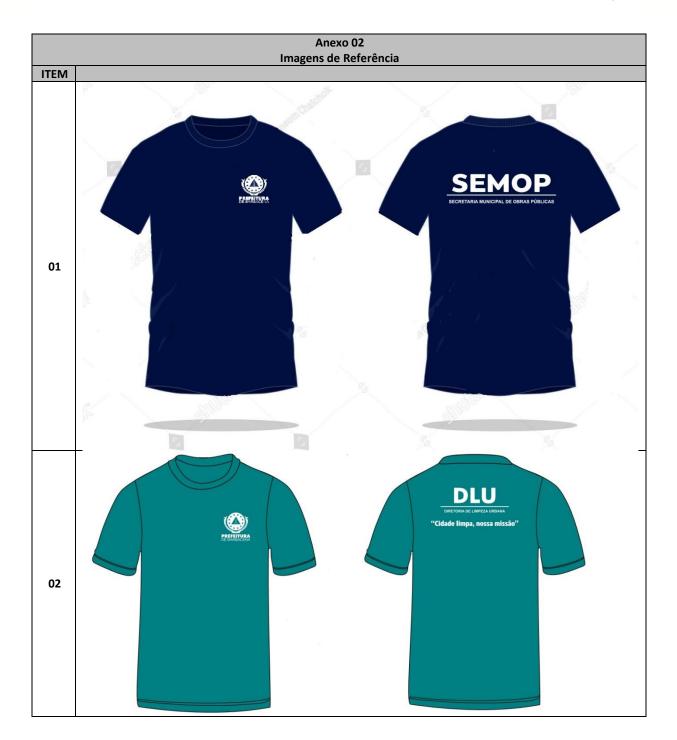


					MAE/A
	Impermeável Fechamento frontal com botões de pressão Calça confeccionada em PVC laminado, 0,26mm contendo cordão de poliéster na cintura.		GG	500	
	LUVA de vaqueta: TIPO: COURO, TODOS OS DEDOS; MATERIA-PRIMA: VAQUETA, SEM COSTURA NA PALMA; TAMANHO/CANO: TAMANHO GRANDE, CANO		G	500	
11	MEDIO; UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	Masculino GG 500	500	1000	
12	CAPACETE DE SEGURANÇA, tipo II (capacete com aba frontal), Classe B, para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) Capacete de Segurança plástico, com conforto e segurança total dos usuários, canaleta circular de proteção e suspensão com seis pontos de fixação. Capacete tipo boné em polietileno de alta densidade, aprovado de acordo com a norma NBR 8221, com aparador de suor e regulagem na carneira. Com jugular.	Masculino	Tam. único	200	200
	Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima, couro; Cor: preta entressola: de borracha; biqueira: com	N°40	100		
13	biqueira de composite. Forro: de couro; alma em poliuretano; sola: solado em poliuretano monodensidade injetado, antiderrapante palmilha:	Masculino	Masculino	150	400
	antiperfurante, lavável, antibacteriana, antimicrobiana; cadarço: com cadarço; gravação: sem gravação; unidade de aquisição: par			100	-
	complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.			50	
			N°38	50	
	Bota de Segurança Modelo: botina matéria prima: couro nobuck;		N°39	50	
14	cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em	Masculino	N°40	100	- 420
	poliuretano; sola: solado em poliuretanos monodensidade injetado, antiderrapante; palmilhas: lavável, antibacterian: com cadarço; sem		N°41	100	
	gravação; unidade de aquisição: par complemento de especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia		N°42	100	
			N°43	20	





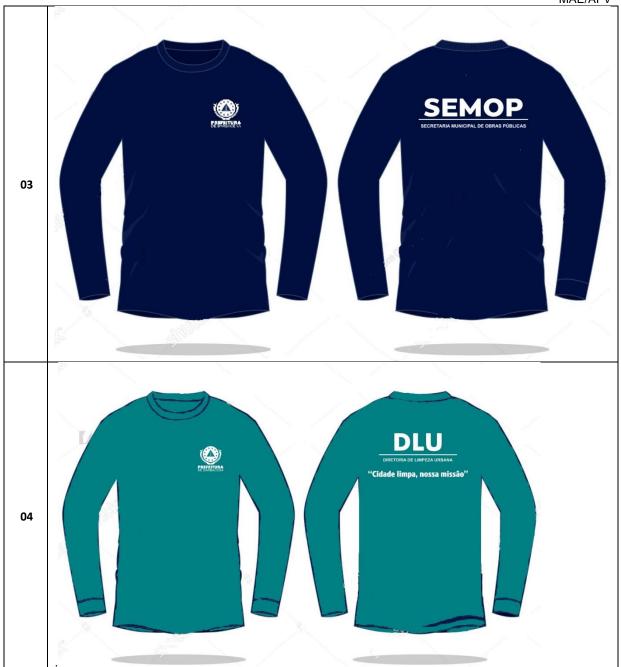
















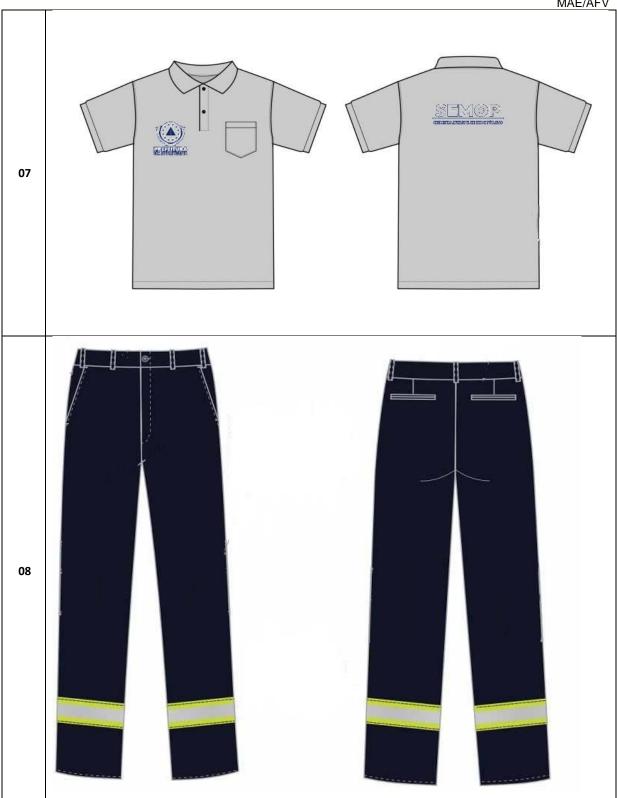
















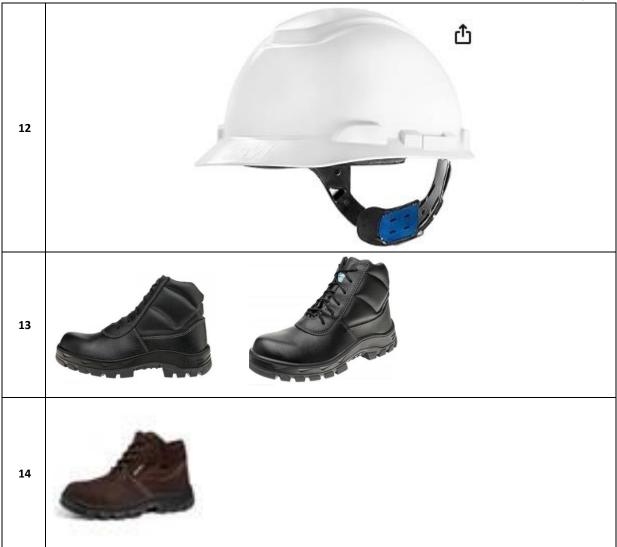


















46 MAE/AFV











OFÍCIO Nº 84/2023/DLIC/SEPLAN

Barbacena, 12 de dezembro de 2023.

Ao Senhor Willian de Oliveira Faria Gestor do Contrato Prefeitura Municipal de Barbacena

Assunto: Apontamentos no Processo

Prezado Sr. Gestor,

- 1. Cumprimentando-os cordialmente e com relação ao Termo de Referência (constante das folhas nº 46 a 53) do Processo nº 229/2023 Pregão Eletrônico nº 094/2023, cujo objeto é o "registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) visando atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas SEMOP e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SEPLAN" venho, por meio deste documento, realizar apontamentos da forma que se segue:
- No processo constam 47 itens. A título de exemplo, faço constar alguns itens constantes do processo:
 - item nº 1 CAMISETA UNISSEX 100% ALGODÃO AZUL MARINHO TIPO NORMAL TAMANHO P (...)
 - Item nº 2 CAMISETA UNISSEX 100% ALGODÃO AZUL MARINHO TIPO NORMAL TAMANHO M (...)
 - Item nº 3 CAMISETA UNISSEX 100% ALGODÃO AZUL MARINHO TIPO NORMAL TAMANHO G (...)
 - Item nº 4 CAMISETA UNISSEX 100% ALGODÃO AZUL MARINHO TIPO NORMAL TAMANHO GG (...)
 - Item nº 5 CAMISETA UNISSEX 100% ALGODÃO VERDE ÁGUA TIPO NORMAL TAMANHO P (...)
 - Item nº 6 CAMISETA UNISSEX 100% ALGODÃO VERDE ÁGUA TIPO NORMAL TAMANHO M (...)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3138-1006







47 MAE/AFV







MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Desta forma, a licitação está em estrita consonância com o disposto no Art. 15, IV, da Lei 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.

- 2.1 Todavia, caso seja de vontade da Secretaria solicitante promover algum agrupamento de itens em um mesmo lote, visando à padronização dos itens, peço que esta Secretaria apresente justificativa de ordem técnica e econômica no Termo de Referência.
- 2.2 Faço constar, ainda, que caso se agrupem os itens em lotes, e este agrupamento exceda o quantitativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve-se dividir a licitação em lotes reservados a MEI, ME e EPP.

Todavia, caso seja de vontade da Secretaria solicitante evitar esta divisão em lotes, visando à padronização dos itens, peço que esta Secretaria apresente justificativa de ordem técnica e econômica no Termo de Referência.

Desde já, agradeço, e aguardo retorno a este Ofício, bem como, em caso de opção pelos agrupamentos informados no item 2.1 e 2.2 deste Ofício, que seja incluída a devida justificativa no Termo de Referência. Endosso que se faz importante que esta justificativa seja feita no Termo de Referência para fins de publicidade desta, posto que o Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação.

Atenciosamente,

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

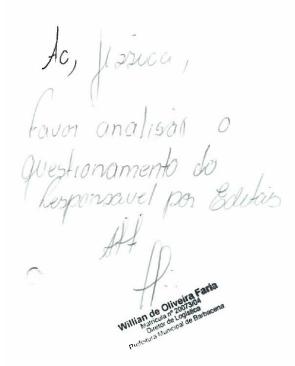
Telefone: (32) 3138-1006







DIRETORIA DE LICITAÇÕES











49 MAE/AFV







Memorando nº 896/2023 - SEMOP

Barbacena, 18 de dezembro de 2023

Destinatário: Sr. Alysson Felipe de Vasconcelos Analista Administrativo - SEPLAN

Assunto: Responde Ofício nº 84/2023/DLIC/SEPLAN

Referência: Processo Licitatório nº 229/2023 – Pregão Eletrônico nº 094/2023

Prezado,

Com cordiais cumprimentos e, considerando o Ofício acima referenciado, sirvo-me do presente para prestar os esclarecimentos acerca dos apontamentos realizados.

Os 47 itens citados no Ofício em questão se contabilizam devido aos diferentes tamanhos solicitados em alguns dos 14 itens descritos no Anexo 01 do Termo de Referência, às fls. 04 a 08. É de interesse desta Secretaria que os itens sejam agrupados em lotes, pois para fins de logística administrativa não é viável lidar com diferentes fornecedores para cada tamanho de um mesmo item. Além disso, visando manter o padrão de qualidade, como por exemplo em tecido, cor e plotagem, agrupou-se os itens considerando a composição dos materiais, de forma que aqueles com a mesma descrição sejam ofertados pelo mesmo fornecedor. Por esses motivos, e em resposta ao item 2.2 do ofício em questão, não é praticável a reserva para MEI, ME e EPP para os lotes 01 a 07, compostos por uniformes, caso excedam o quantitativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ademais, em termos de mercado, por se tratarem de itens diversos, incluindo diferentes tipos de uniforme e também EPI's, não é cabível à Administração limitar a competição no processo licitatório para apenas empresas que forneçam todos os 14 itens descritos pois iria contra o princípio da competitividade que é um dos pilares da licitação pública, e poderia resultar em um processo de licitação deserto ou em preços não vantajosos ao ente público.

Desta forma, considerando a numeração do Anexo I - Relação dos Itens da Licitação, fls. 87 a 91, os itens deverão ser agrupados em lotes da seguinte forma:

LOTE	ITENS
01	01 a 08
02	09 a 12
03	13 a 16
04	17
05	18 a 21
06	22 e 23

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900 Telefone: (32) 3339-2007







50 MAE/AFV







07	24 a 27
08	28 e 29
09	30 e 31
10	32 e 33
11	34 e 35
12	36 a 39, 46 e 47
13	40 a 45

Desta forma, diante da escolha pelo agrupamento dos itens objeto deste processo licitatório, foram feitas as adequações necessárias tendo sido inserida justificativa para tal no Termo de Referência, conforme solicitado.

Diante das alterações realizadas no Termo de Referência bem como do agrupamento dos itens em lotes, solicito que o processo seja encaminhado aos setores responsáveis desta Diretoria de Licitação para os ajustes que se fizerem necessários ao prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jéssica Samara Silva Sobrinho Chefe de Contratos e Convênios - SEMOP Gestora do Contrato

Elaborado poi Paniela Gonçalves

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900 Telefone: (32) 3339-2007







DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 07 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE BARBACENA,
inscrito no CNPJ n°17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte,
Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto
Soares do Nascimento, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de
Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da $\textbf{Secretaria}$
Municipal de Planejamento e Gestão, representada por sua Secretária Tatiana Filardi de Campos,
brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519
SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG e da Secretaria Municipal de Obras Públicas,
representada por seu Secretário Marcos Vinícius de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito
no CPF sob o nº 059.568.936-13, RG nº MG-13.339.231, residente e domiciliado em Barbacena/MG,
nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto
Federal n° 8538/2015, Lei Municipal n° 4.239/2009 e dos Decretos Municipais n° s 7.660/2014,
7.674/2014 e $9.035/2021$ e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da
licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2023 , Processo Licitatório nº 229/2023 , publicado
no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls.
do processo referenciado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s),
de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as
condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe,
supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo
sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no
certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto <u>registro de preços</u>, para futura e eventual de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) visando atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, por um período de 12 meses, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES







52 MAE/AFV

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor	Valor
					Unitário	Total
					(R\$)	(R\$)

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS</u>

- **3.1.** O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o <u>inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666</u>, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- **3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- **3.2.1.** Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **futura e aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's),** na forma da cláusula primeira, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **3.3.** O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- **3.4.** Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- **3.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão <u>fixos e irreajustáveis</u>, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$......(............).
- 4.2. O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5°e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: a serem pagos em à vista após 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretoria de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do







53 MAE/AFV

Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ, devendo cumprir todas as exigências previstas no Edital.

- **4.3.** O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.
- **4.4.** O pagamento será efetuado pelo Município, através de transferência bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.
- **4.5.** Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **4.6.** Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 Processo Licitatório nº 229/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº/.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- **6.1.** Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei 8.666/93.
- **6.2.** Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.
- **6.3.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- **7.2.** A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.







54 MAE/AFV

- **7.3.** O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem
- **7.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- **7.4.1.** À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.4.2.** A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.
- **7.5.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:
- <u>a)</u> <u>Liberá-la</u> do compromisso assumido nas condições estabelecidas, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- <u>b)</u> <u>Convocar</u> as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.6.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.
- **7.7.** O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
- 4 Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 5 Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- 6 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- 7 Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- 8 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- **8.2.** O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.







55 MAE/AFV

- **8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- **8.4.** A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) visando atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas SEMOP e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SEPLAN).

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **9.2.** Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.
- **9.3.1.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
 - 5) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
 - 6) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de <u>obras e serviços de engenharia</u>.
- 9.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,observada a vigência do presente instrumento.
- 9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a AMPLA DEFESA E O







56 MAE/AFV

CONTRADITÓRIO, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

<u>CLÁUSU</u>	LA DEZ – DA	<u> A GERÊNC</u>	IA/FISCALIZA	AÇÃO					
10.1 No	s termos do	o art. 67	da Lei 8.666	/93 e Inst	rução Nor	mativa nº	001/20	17, de 29.03	.2017, o
presente	e asse	ento	deverá	ser	acompan	hado	е	fiscalizado	por
	•••••	•••••	•••••	•••••					
perante	terceiros	, por	quaisquer	irregulario	dades, e,	a sua	ocorré	registrada, i ència não ostos (fiscais	implica
<u>CLÁUSU</u>	LA ONZE – [DAS DISPO	OSIÇÕES FIN	<u>AIS</u>					
Pro	cesso Licita	atório nº	•	Registro (de Preços	e seus ane	exos, e a	trônico nº 09 a(s) proposta merado.	-
Lei dos	Complemer	ntar nº 14	17/2014, Dec	reto Fede	eral nº 853	8/2015, Le	ei Munic	566/93, 10.52 ipal nº 4.239 demais norm	/2009 e

Carlos Augusto Soares do Nascimento Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos Secretária Municipal de Planejamento e Gestão CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Municipal de Obras Públicas
CONTRATANTE

Proponente(s) Registrado(s)







DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:	
1)	
CPF Nº	
2)	
CDE NIO	







DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 172/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ n°17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 — Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEPLAN, representada pela secretária Tatiana Filardi de Campos, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG e Secretaria Municipal de Obras Públicas, representada por seu Secretário Marcos Vinícius de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.568.936-13, RG nº MG-13.339.231, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é para cumprimento do registro de preços, para futura e eventual **aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) visando atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN**, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato, oriundo do Procedimento Licitatório nº 229/2023 – Pregão Eletrônico 094/2023.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Termo de referência (fl. 100/106); Despacho de revisão de TR nº 220/2023 (fls. 09); Solicitação de compra nºs 372/2023 (fls.39/44) e 373/2023 (fls. 43/44); Cotações de Mercado (fls.10/37, 54/57, 63/68 ee 77/80), realizada pelo Setor de Compras – SEPLAN, mapa de itens e planilha de cotações às fls 81/86; Relação de itens fls. 107/111; Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários nº 1501/2023 (fl. 94); Ofício nº 326/2023 – SEPLAN por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 05.12.2023 (fls.95); Portarias (fls. 96); Edital/anexos (fls.112/137).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº** ___/__ (fl.___), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:







DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

especificadas no aludido edital.

4.1. O preço total desta aquisição é de R\$().
4.2 O pagamento seguirá a DRO nº (fl.) e ocorrerá em 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo gestor e considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto a Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno SEFAZ.
4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
4.4 O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.
4.5. A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).
4.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Contratado.
4.7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA perante o CONTRATANTE , sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
4.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
4.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE , entre as datas referidas no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.
4.10. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não







60 MAE/AFV

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **5.1** Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- **5.1.1** A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.
- **5.2**. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **6.1** O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- **6.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.
- 6.3 A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contras da União TCU sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste
- **6.4** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.
- 6.5 Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES FORNECIMENTO e RECEBIMENTO

7.1. Para os itens do Lote 01 do Anexo 01, a Contratada deverá, antes da confecção e entrega de cada item, encaminhar ao Gestor de Contrato, via e-mails, jessica.sobrinho@barbacena.mg.gov.br, claudio.modesto@barbacena.mg.gov.br no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, a arte final de cada item licitado, em formato PDF, com todas as informações técnicas pertinentes, tomando com referências o Anexo 02.







- **7.2.** O gestor do contrato deverá aprovar as artes no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do material digital pelo contratado. Caso haja, a pedido do gestor, a necessidade de mudança na arte encaminhada pelo contratado, este terá mais 10 (dez) dias para realizar as mudanças, encaminhando novamente as artes modificadas ao e mail mencionado no item 7.1, para fins de aprovação final e início do prazo de entrega, conforme item 7.3.
- **7.3.** A entrega dos itens será parcelada e deverá ocorrer no prazo de até <u>90 (noventa) dias corridos</u>, contados da aprovação final da arte pelo Gestor do Contrato, conforme cláusulas 7.1 e 7.2 deste Contrato, nos casos dos uniformes, e para os demais itens da data de recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor municipal competente.
- **7.4.** Os produtos terão garantia mínima de <u>90 (noventa) dias</u> contra defeito e/ou vícios de fabricação/confecção, a contar do recebimento definitivo dos materiais.
- **7.5.** Todos os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.
- **7.6.** A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SEMOP, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos canais, jessica.sobrinho@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3198-1027, uma vez que toda a conferência provisória dos materiais a serem entregues acontecerá neste momento.
- **7.7.** A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive com o fornecimento de pessoal específico para a execução das atividades.
- **7.8.** O local de entrega poderá ser alterado, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado à Contratada em até 15 (quinze) dias antes do prazo de entrega estipulado no item 7.3.
- **7.9.** Todos os itens deverão ser entregues embalados, individualmente, com as seguintes informações mínimas: tipo de produto e tamanho.
- **7.10.** Todos os equipamentos de proteção individual devem apresentar o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- **7.11.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestores dos Contratos:
 - **7.12.** Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
 - 7.13. Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Edital;
 - 7.13.1. Após avaliação dos materiais;
 - 7.13.2. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;
 - 7.13.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada e os Gestores de Contratos.
- **7.14.**O Prazo disposto no item 7.11 b poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.
- **7.15.**O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- **7.16.** Qualquer divergência nas condições de apresentação dos materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Contrato e no Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso,







62 MAE/AFV

mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

- **7.17.**A contratada será responsável pela retirada dos materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento ou Gestor de Contrato.
- **7.18.**Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.
- **7.19.** A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
 - a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

- **8.1.1.** Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- **8.1.2.** Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras, no endereço indicado neste Edital.
- **8.1.3.** Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- **8.1.4.** Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
- **8.1.5.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- **8.1.6.** Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.
- **8.1.7.** Providenciar no prazo acordado neste Contrato e no Edital e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- **8.1.8.** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e neste contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- **8.1.9.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.







63 MAE/AFV

- **8.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste Contrato e no Edital, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **8.1.11.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.
- **8.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

8.2. DO CONTRATANTE

- **8.2.1.** Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.
- **8.2.2.** Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.
- **8.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 8.2.4. Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1** Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 228/2023. PE 093/2023.
- **10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.
- **10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.







64 MAE/AFV

10.4 Além das hipóteses anteriores poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:
- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **11.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- **11.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- **11.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- **11.6** Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.







65 MAE/AFV

11.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.
- **11.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- **11.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- **11.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado neste contrato.
- **11.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **11.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.
- **11.13** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- **11.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

<u>CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO</u>







66 MAE/AFV

12.1 Nos t	ermos do ar	t. 67 da	a Lei 8.60	66/93 e In	strução	Normat	iva nº	001/201	7 – CGEM	, a gestão	do co	ontrato
ocorrerá p	elos servido	res		E,	a fiscal	ização p	or					

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS

- **13.1** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.
- **13.2** No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.
- **13.3** O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- **13.4** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- **13.5** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- **13.6** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- **13.7** AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **13.8** AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- **13.9** São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:
- I Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;







- II Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;
- III Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;
- IV Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;
- V Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;
- VI Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flicker etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;
- VII Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;
- VIII Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.
- **13.10** Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:
- I Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- II Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;
- III Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- IV Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;







68 MAE/AFV

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 094/2023**, **Processo Licitatório nº 229/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 2023

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos SEPLAN CONTRANTE

Marcos Vinícius de Souza SEMOP CONTRATANTE

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:





69 MAE/AFV

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1)		
CPF Nº		
2)	 	
CPF Nº		